



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 1181
00027**

CD/23767.88553-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.181/2023.

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

EMENDA Nº _____ À MPV 1.181, DE 2023.

(Da Sra. Deputada ERIKA KOKAY)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

“Art. 1º. As carreiras Policiais da Polícia Civil do Distrito Federal e dos ex-territórios Federais, se sujeitam ao regime jurídico, remuneratório, previdenciário e funcional aplicável a Carreira Policial Federal, nos termos da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e demais legislações cabíveis.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa eliminar a distinção existente nos subsídios da carreira da Polícia Civil do Distrito Federal e dos ex-territórios em relação à Polícia Federal. Ambas as instituições policiais derivam de um mesmo tronco histórico, tendo compartilhado sua origem na estrutura da Polícia Civil Federal. No entanto, atualmente, observa-se uma disparidade remuneratória que não se coaduna com a essência e a tradição comuns a essas forças de segurança.

* CD 23767.88553-00 *
ExEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/23767.88553-00

A equiparação dos subsídios é uma medida coerente com o arcabouço jurídico vigente, em especial com os princípios da isonomia e da valorização do serviço público previstos na Constituição Federal. Ao promover a igualdade salarial entre as carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal e dos ex-territórios com a Polícia Federal, estaremos reforçando a justiça social e o tratamento equânime aos servidores públicos que desempenham atividades essenciais à segurança da sociedade.

A valorização dos profissionais da segurança pública é essencial para garantir um eficiente e eficaz funcionamento das instituições policiais. A harmonização dos subsídios, portanto, não apenas atende a critérios de equidade, mas também estimula a motivação e o comprometimento desses servidores, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, a proposta de emenda busca alinhar-se com os princípios constitucionais, assegurando a justiça salarial entre as carreiras policiais em questão. Acreditamos que a aprovação desta emenda contribuirá para o fortalecimento do sistema de segurança pública e o pleno cumprimento do dever do Estado em prover um ambiente seguro e confiável aos (às) cidadãos (às).

Ante todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY

